



Prefeitura Municipal de Alegre
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 046/2021

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PROMOVER TRANSFERÊNCIA DE BEM
MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a realizar a transferência de patrimônio público entre a Secretaria Executiva de Saúde e a Secretaria Executiva de Obras, Saneamento e Serviços Urbanos, do bem móvel municipal abaixo descrito:

- a) Fiat Uno Way 1.0; movido à álcool e gasolina; ano de fabricação 2014; cor branca; chassi nº 9BD195162E0585485; placa OVJ1002/ES.

Art. 2º - A transferência de que trata o artigo 1º desta Lei, será exclusivamente entre as Secretarias indicadas, sendo vedada a inclusão de quaisquer outras.

Art. 3º - A alteração da inscrição no patrimônio público será realizada imediatamente após a promulgação da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alegre (ES), 02 de setembro de 2021.


NEMROD EMERICK
Prefeito Municipal